

**CAMPUS DE BAURU****Faculdade de Engenharia**

EDITAL Nº 197/2022-STG/FE

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru, Homologa "ad-referendum da Congregação", o resultado final do concurso público de títulos e provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, na área de Engenharia Elétrica, sub-área de conhecimento Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos e no conjunto de disciplinas: "CONTROLE LINEAR I", "CONTROLE LINEAR II", "LABORATÓRIO DE CONTROLE LINEAR", "MATEMÁTICA APLICADA À ENGENHARIA ELÉTRICA", "ELETRÔNICA PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL" e "SISTEMAS DE CONTROLE", junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru, conforme Edital nº 194/2022-STG/FE - Resultado e Classificação Final. (PROCESSO 842/2021-FE/C.Bauru)

**Faculdade de Engenharia**

EDITAL Nº 198/2022-STG/FE - CONVOCAÇÃO ANUÊNCIA

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru, por meio da Seção Técnica de Gestão de Pessoas, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, na área de Engenharia Elétrica, sub-área de conhecimento Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos e no conjunto de disciplinas: "CONTROLE LINEAR I", "CONTROLE LINEAR II", "LABORATÓRIO DE CONTROLE LINEAR", "MATEMÁTICA APLICADA À ENGENHARIA ELÉTRICA", "ELETRÔNICA PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL" e "SISTEMAS DE CONTROLE", junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia - Câmpus de Bauru, conforme Edital de Abertura de Inscrições nº 126/2022-STG/FE, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, na Seção Técnica de Gestão de Pessoas da Faculdade de Engenharia deste Câmpus, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, para anuência à admissão e apresentação dos seguintes documentos com cópia:

- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Cédula de Identidade;
- CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado Militar ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade Exigida;
- Declaração se exerce ou não outro cargo/função pública federal, estadual, municipal e ou particular. Em caso afirmativo orientar sobre acumulação de cargo/função/proventos de aposentadoria;

- Declaração de antecedentes criminais;
- Comprovante de domicílio e residência
- 03 fotos 3x4
- Carteira de Trabalho
- Comprovante vacinação COVID-19

CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG

-1º - REINALDO GÖTZ DE OLIVEIRA JUNIOR / 29984711-1/SP

- Doc. 842/2021-FE/C.Bauru

**CAMPUS DE BAURU****FACULDADE DE ENGENHARIA**

EDITAL Nº 143/2022-STG/FE - Abertura de Inscrição

(Processo 516/2022-FE/C-Bauru)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 278/2022-RUNESP de 07/04/2022, publicado em 08/04/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Fenômenos de Transporte, junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**1. VENCIMENTO**

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 - RS 13.357.25 (Trezes mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezito reais), que deverá ser efetuado por meio de transferência ou depósito bancário identificado no Banco do Brasil, agência 6919-1, conta corrente 3008-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69), no período de 26/05/2022 a 25/07/2022, no horário das 08h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia de inscrição, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satélites às exigências do Item 5.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderá inscrever-se graduados em Engenharia Mecânica, que tenham no mínimo, título de Doutor em Engenharia Mecânica, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exonerção.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pelas CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos seus publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículo Lattes (Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Equipamentos e Processos Térmicos, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp nº 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

**5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007**

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. Percabam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.1.3. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 08h00 do dia 26/05/2022 às 23h59 do dia 27/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 26/05/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 30/05/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

**6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do concurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação da Unidade, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação da Unidade, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

**7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:**

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta;

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

**8. PROVAS**

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedidas nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no Item 8.2. O candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os seus documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual ou com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e limpeza de sua máscara de proteção pessoal utilizada (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s)/utensílio(s)).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de vagas por vaga aprovadas para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa; do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação; do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e autônomas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e automaticamente com as regras estabelecidas.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.9.2. No caso de cancelamento de vagas inscritas por menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizaram as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

**9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

9.1. Prova Escrita (peso 1)

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

- Conteúdo - no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0
- Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5
- c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.
- 9.2. Prova de Títulos (peso 2)

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- I - TÍTULOS ACADÊMICOS: 2,0 (pontuação máxima). Sendo pontuados:
  - 1.1 Livre-docência na área do concurso: 0,25 cada, sem limite de pontuação
  - 1.2 Livre-docência em área afim: 0,15 cada, sem limite de pontuação

- 1.3 Doutorado concluído na área do concurso: 1,00 cada, sem limite de pontuação
- 1.4 Doutorado concluído em área afim: 0,65 cada, sem limite de pontuação
- 1.5 Mestrado concluído na área do concurso: 0,50 cada, sem limite de pontuação
- 1.6 Mestrado concluído em área afim: 0,30 cada, sem limite de pontuação

- 1.7 Graduação na área do concurso: 0,50 cada, sem limite de pontuação
- 1.8 Graduação em área afim: 0,25 cada, sem limite de pontuação
- 1.9 Doutorado direto na área do concurso: 1,50 cada, sem limite de pontuação
- 1.10 Doutorado direto em área afim: 0,8 cada, sem limite de pontuação

II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO: 5,0 pontos (pontuação máxima). Sendo pontuados:

- 11.1 Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento. Pontuação por projeto: 0,30 cada, limitado a 0,90.
- 11.2 Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento. Pontuação por projeto: 0,10 cada, limitado a 0,50.
- 11.3 Obtenção de bolsa individual, ou para orientados de pós-graduação, junto a agências de fomento: 0,10 cada, limitado a 0,30.
- 11.4 Publicação de livro com ISBN, com Conselho Editorial, na área do concurso. Pontuação por publicação: 0,25 cada, limitado a 1,00.
- 11.5 Publicação de livro com ISBN, com Conselho Editorial, em área afim. Pontuação por publicação: 0,20 cada, limitado a 0,40.
- 11.6 Capítulo de livro publicado com ISBN, com Conselho Editorial, na área do concurso. Pontuação por capítulo: 0,15 cada, limitado a 0,60.
- 11.7 Capítulo de livro publicado com ISBN, com Conselho Editorial, em área afim. Pontuação por capítulo: 0,10 cada, limitado a 0,30.
- 11.8 Patente e software registrados no exterior. Pontuação por patente: 0,30 cada, limitado a 1,80.
- 11.9 Patente e software registrados no Brasil. Pontuação por patente: 0,20 cada, limitado a 1,20.
- 11.10 Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação por artigo: 0,05 cada, limitado a 0,30.
- 11.11 Publicação de trabalho científico em periódico indexado no CiteScore (base Scopus) e/ou Fator de Impacto - FI (base Web of Science - Clarivate Analytics), sendo considerado o maior indicador e percentil dentre ambos. Artigo publicado no período dos últimos 5 anos e englobado em área correlata à realização do concurso com indicador superior a 50% baseado na sua classificação na data da realização do concurso. Pontuação por publicação: 0,60 cada, sem limite de pontuação.
- 11.12 Publicação de trabalho científico em periódico indexado no CiteScore (base Scopus) e/ou Fator de Impacto - FI (base Web of Science - Clarivate Analytics), sendo considerado o maior indicador e percentil dentre ambos. Artigo publicado fora do período dos últimos 5 anos e englobado em área correlata à realização do concurso com indicador superior a 50% baseado na sua classificação na data da realização do concurso. Pontuação por publicação: 0,25 cada, limitado a 1,50.
- 11.13 Publicação de trabalho científico em periódico indexado no CiteScore (base Scopus) e/ou Fator de Impacto - FI (base Web of Science - Clarivate Analytics), sendo considerado o maior indicador e percentil dentre ambos. Artigo publicado fora do período dos últimos 5 anos e englobado em área correlata à realização do concurso com indicador inferior a 50% baseado na sua classificação na data da realização do concurso. Pontuação por publicação: 0,20 cada, limitado a 1,00.
- 11.14 Publicação de trabalho científico em periódico que não se enquadra nos itens 2.11 a 2.13 nos últimos 5 anos. Pontuação por publicação: 0,15 cada, limitado a 0,90.
- 11.15 Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área do concurso e no período dos últimos 5 anos. Pontuação por trabalho: 0,20 cada, limitado a 2,0.
- 11.16 Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso e no período dos últimos 5 anos. Pontuação por trabalho: 0,10 cada, limitado a 1,0.
- 11.17 Prêmio por atividade científica, na área do concurso. Pontuação por prêmio: 0,20 cada, limitado a 0,60.
- 11.18 Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuação por consultoria: 0,05 cada, limitado a 0,5

